



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE RURAL DA CUIA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

O Município de Baldim-mg, através do Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no local, até a hora e data adiante indicados, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREEÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 019 de 02 de janeiro de 2024. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2024**, por meio do portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), oportunidade em que serão examinados. A concorrência será realizada pelo Agente de contratação, ou substituto designados pela portaria nº 03 de 08 de Janeiro de 2024.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº704/2001 e no site oficial no endereço eletrônico www.baldim.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de Recuperação Estrutural de Ponte em Concreto Armado, com vão de 20,00 metros e largura de 4,00 metros, que dá acesso a Comunidade Rural da Cuiá, Município de Baldim-MG, através do Distrito de Vila Amanda, conforme Planilha BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, planilha Orçamentária, Tabela de Custos unitários, ART, Croqui de localização, Memorial descritivo, Relatório fotográfico e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim-MG, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- 4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:
- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
 - Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº015/2024.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de execução de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço; e prazo de início de execução da obra de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

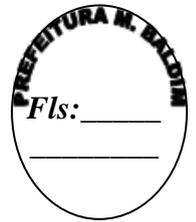
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

a) Item 3 - OAE-001 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) = 261.726,00 = 83,53% do valor total da obra.

Subitem 3.1 FUN - 001 FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA)

Subitem 3.2 EST - 001 ESTRUTURA (MESO ESTRUTURA)

Subitem 3.3 EST - 002 ESTRUTURA (SUPER ESTRUTURA)

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e respectivo atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Técnico - CAT de execução de Obras de Arte Especial (Pontes, Viadutos, etc) ou seja, semelhante ao objeto licitado (Obra de Recuperação Estrutural de Ponte em Concreto Armado) em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

a) Item 3 - OAE-001 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) = 261.726,00 = 83,53% do valor total da obra.

Subitem 3.1 FUN - 001 FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA)

Subitem 3.2 EST - 001 ESTRUTURA (MESO ESTRUTURA)

Subitem 3.3 EST - 002 ESTRUTURA (SUPER ESTRUTURA)

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



c) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Infraestrutura, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-3718-1255 ou pelo e-mail: engenharia@baldim.mg.gov.br, com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIV, sob pena de inabilitação.

9.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$31.332,77 (trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VI, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.9. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.10. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

12.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

13.3. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1 Serão considerados lances intermediários:

14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

16.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

16.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

16.4. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

16.6. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



16.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 Os licitantes terão, 02 horas contadas do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 e no § II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº015/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

18.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

19.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação .

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

21.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

21.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

21.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

21.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



21.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

21.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

21. 11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 21.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br ou através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 15 dias úteis contados da aprovação das medições, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

24. DO CONTRATO

24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



25.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

25.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-MG, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

25.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

25.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

25.2. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

25.3. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

25.4. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

25.5. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

25.6. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26 - DAS PENALIDADES

26. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado **ao Agente de Contratação** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

27.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



27.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema eletrônico, pelo site www.licitardigital.com.br ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, **ao Agente de Contratação** na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3718-1414 ou através do E-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos **pele Agente de Contratação**.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Projeto Básico;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato;
- Anexo VI– Apuração Contábil – Financeira do índice de Liquidez
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo X- Memorial Descritivo
- Anexo XI- Planilha de custos
- Anexo XII-Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XIII– Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo XIV– Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo XV – Demonstrativo do BDI
- Anexo XVI- Memoria de calculo
- Anexo XVII- Croqui de localização
- Anexo XVIII- Relatório fotográfico
- Anexo XIX – Planilha Orçamentária

Baldim-MG, 09 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO – Contratação de empresa para Execução de obra Recuperação Estrutural de Ponte em Concreto Armado, com vão de 20,00 metros e largura de 4,00 metros, que dá acesso a Comunidade Rural da Cuia, Município de Baldim-MG, através do Distrito de Vila Amanda, conforme Planilha BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, planilha Orçamentária, Tabela de Custos unitários, ART, Croqui de localização, Memorial descritivo, Relatório fotográfico e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de **empresa para Execução de obra Recuperação Estrutural de Ponte em Concreto Armado, que dá acesso a Comunidade Rural da Cuia, Município de Baldim-MG**, se faz necessária para possibilitar e reestabelecer os requisitos de segurança e funcionalidade para o acesso da população da Cuia a outras localidades do Município de Baldim. É importante ressaltar que a referida ponte é fundamental para o trânsito de ônibus escolares, ambulâncias, viaturas e caminhões hortifrutigranjeiros. Destaca-se ainda que a municipalidade não dispõe de força de trabalho própria, bem como de equipamentos necessários para realização de tais serviços, uma vez que se trata de um serviço de natureza complexa e especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

3.1.1.. O prazo para execução do objeto é de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de serviço;

3.1.2. O início da execução da obra se dará em até 03(três) dias após a emissão da Ordem de serviço.

3.1.3. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;

3.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00.

5- PRAZO DE GARANTIA:

6.1- Garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	serviço	01	Obra de Recuperação Estrutural de Ponte em Concreto Armado, com vão de 20,00 metros e largura de 4,00 metros, que dá acesso a Comunidade Rural da Cuia, Município de Baldim-MG, através do Distrito de Vila Amanda, conforme Planilha BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, planilha Orçamentária, Tabela de Custos unitários, ART, Croqui de localização, Memorial descritivo, Relatório fotográfico	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: _____ (_____) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PRAZO INICIO DA EXECUÇÃO DA OBRA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de _____ (_____) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM**, CNPJ Nº18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2024., na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024., do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para Execução de obra de Recuperação Estrutural de Ponte em Concreto Armado, com vão de 20,00 metros e largura de 4,00 metros, que dá acesso a Comunidade Rural da Cuia, Município de Baldim-MG, através do Distrito de Vila Amanda, conforme Planilha BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, planilha Orçamentária, Tabela de Custos unitários, ART, Croqui de localização, Memorial descritivo, Relatório fotográfico, conforme especificações do Presente Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), a serem pagos em 03 (três) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do Departamento de Engenharia, gestor dos recursos da Secretaria de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.9 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

2.9.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.9.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CNO da Obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços deverão ser executados na ponte situada na localidade da Cuia, mediante apresentação ordem de serviço emitida pelo setor de Engenharia.

4.2- O recebimento do obra será efetuado pelo engenheiro municipal, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Infraestrutura, através do Departamento de Engenharia, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº da Lei Federal n.º nº 008/2024 .

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

I.1) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

I.3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

II.32) Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA .

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



6.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

6.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

6.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

6.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

6.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

6.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLAÚSULA SETIMA - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1 - O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, (seis meses) contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e site www.baldim.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VI

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____ PC + ELP AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2024

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PLANILHA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, estabelecida Rua Vitalino Augusto, nº 635– Centro – Baldim/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.116.129/0001-29, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de _____, atendendo a Concorrência Pública nº001/2024, Processo Licitatório 001/2024, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____,

representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XV AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

DEMONSTRATIVO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XVI AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

MEMORIA DE CALCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XVII AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XVIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

RELATORIO FOTOGRAFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIX AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

PLANILHA ORÇAMENTARIA

MEMORIAL DESCRITIVO RECUPERAÇÃO DE PONTE DA CUIA SOBRE O CÓRREGO GRANDE

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ACESSO AO POVOADO DA CUIA -
DISTÂNCIA DO CENTRO DA CIDADE = 15,1 KM
PONTE EM CONCRETO ARMADO – VÃO: 20,00m – LARGURA: 4,00m
NOME DE CÓRREGO: CÓRREGO GRANDE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

OBJETIVO

O serviço preliminar tem por objetivo dar, à empresa executora as condições para a perfeita execução do objeto em questão, compreendendo todas as instalações necessárias ao seu desenvolvimento; barracão de obras para ferramentas, visando garantir aos funcionários condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos diretos ou indiretamente na obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução, ficando a cargo da fiscalização a indicação da área onde será feito as instalações.

1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS

Será executada de acordo com o Manual de Identidade Visual do Governo de Minas da SEINFRA obedecendo a todos os pré-requisitos necessários bem como a sua instalação em local limpo e visível à fiscalização e à população de forma geral..

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)

1.5 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)

1.5 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)

Para melhor atendimento aos trabalhadores da obra deverão ser locados containers Tipo 2 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para 01 sanitário para, escritório, e 01 ContainerTipo 03 para depósito de materiais e guarda de ferramentas pelo período de duração. Estes containers serão trazidos em caminhões Guindauto (c/ Munck) e serão interligados às redes de infraestrutura pública existente.

1.6 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra será feita em loco com o uso de tabuas com largura de 15 cm exp.: 2,5 cm pregadas e niveladas em pontaletes 8x8 cravados no chão com espaçamento de 2 em 2 metros. Logo se faz a locação do eixo transversal para fazer os cruzamentos de linhas paralelas e linhas perpendiculares para que seja gabaritada a obra em questão.

1.7 LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA

Será executado pela empresa vencedora da licitação para poder permitir o início dos trabalhos de recuperação estrutural da ponte da Guia.

2 TERRAPLENAGEM

2.1 ENSECADDEIRA DE ESTACAS PRANCHA COM ESGOTAMENTO

2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM (04 KM)

2.4 ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA

Antes de iniciar a construção das fundações será empregado o uso de estacas pranchas para fazer uma ensacadeira no entorno a área a ser executada a recuperação estrutural incluindo o uso de bomba d água para retirada da água a fim de proporcionar a perfeita execução do serviço dentro dos padrões técnicos exigidos.

Será feito o no local onde serão executados os pegões da ponte, nas dimensões determinadas em projeto.e para facilitar o acesso do equipamento de bate estacas bem como a execução dos serviços de fundação.

Depois de concluídas as ensacadeira, será feito um aterro no interior da área delimitada por elas. Este aterro será executado com material de 1ª categoria escavado em jazida e carregado em caminhões basculantes por escavadeira ou pá mecânica, que o transportarão até a obra, DMT de 04km, onde será descarregado para ser compactado com placa vibratória disposto em camadas de 20cm até atingir o nível necessário para permitir o acesso dos equipamentos como bate-estacas e outros.

3 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

3.1 INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)

3.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BATE ESTACA, DMT DE 50,1 A 100 KM

Destina-se ao custeio com a mobilização e desmobilização do equipamento para cravação de bate estacas até a obra, compreendendo transporte de ida e vinda do mesmo.

3.1.2 ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 330 MM/90T

Para execução da parte de fundação da ponte, foi determinada em projeto a cravação de 10 estacas em pré-moldada de concreto armado conforme projeto com capacidade de carga de 55 toneladas cada um foi estimada a profundidade de 6,00m.

Para a cravação das estacas será necessário o uso de equipamento de bate estacas com martelo/pilão de 3000,00kg para o devido assentamento da mesma na profundidade desejada.

3.1.3 EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE 65T A 95T

Devido à profundidade necessária para atingir a “nega 0” conforme Boletim de Sondagem, em torno de 12m, deverá ser executada emendas nas estacas de concreto que têm comprimento de 6,00m

3.1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M (VIGA TRAVESSA)

Para a execução da viga travessa, será necessária a escavação manual, nas dimensões determinadas no projeto, no aterro executado.

3.1.5 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - e=0,08m

Para evitar o contato da armadura da viga travessa com o solo, deverá ser executado, lastro de concreto magro sobre toda a área escavada com espessura não inferior a 08cm

3.1.6 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)

As formas serão compostas em tábua de pinho de 20 mm e contra ventadas com pontaletes de 6 x 3 vindo a formar painéis de 3,00 m x 1,20 m, melhorando o acabamento e evitar a calombos na peça concretada, que serão montadas, alinhadas aprumadas, amarradas com arame recozido e devidamente escoradas antes da concretagem para não ocorrer a sua abertura.

Para executar este serviço, como o local da obra não dispõe de energia elétrica, será usado um grupo gerador de 45 kVAr para fornecer energia elétrica bem como uma serra circular, furadeira, linha de pedreiro, esquadro, prumo de centro e prumo de face.

3.1.7 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)

3.1.8 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM) (20mm - peso 2,466kg/m/25mm - peso 3,853)

A armadura devera ser de aço CA-50/60, cortada, dobrada e montada de acordo com as medidas e espaçamentos constantes no projeto executivo bem como caso seja necessário fazer o controle tecnológico de acordo com as normas ABNT: NBR 6153/80, NBR 7480/96, NBR 7477/82, NBR 7478/82.

Para executar este serviço, a ferragem será cortada em policorte e máquina manual e montada com amarração em arame recozido.

3.1.9 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)

O concreto será fornecido por concreteira, em forma convencional ou bombeado, devendo a mesma obedecer à norma técnicas vigente para controle tecnológico da mistura; NBR 12655/06, NBR 5739/80 e dos agregados NBR 7211/05, NBRNM-26 NBRNM-248, NBR-71218/82 e NBRNM-46, adensado com vibrador de concreto com mangote de 45 mm.

3.1.10/ 3.1.11 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, DESCARGA LIVRE EFETIVA 180PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL 89CV - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO E MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 1230/MINUTO - CHP DIURNO

Para execução da obra de recuperação estrutural serão executados serviços de demolição e limpeza com a utilização de compressor de ar rebocável, descarga livre efetiva 180pcm, pressão de trabalho 102 psi, motor a diesel 89cv e martelete ou rompedor pneumático manual 28kg, frequencia de impacto 1230/minuto.

3.2 ESTRUTURA (MESOESTRUTURA)

3.2.1 OPERAÇÃO DE MACAQUEAMENTO PARA LEVANTAMENTO DE ESTRUTURA OU TROCA DE APARELHO DE APOIO, PESO ENTRE 100 tf a 200 tf

Para restabelecer o nível do tabuleiro da ponte e permitir a recuperação estrutural, será

necessário a operação de macaqueamento para levantamento de estrutura e troca de aparelho de apoio, peso entre 100 tf a 200 tf, conforme projeto executivo e normas brasileiras vigentes.

3.2.2 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

As formas serão compostas em tábua de pinho de 20 mm e contraventadas com pontaletes de 6" x 3" vindo a formar painéis de 3,00 m x 1,20 m, melhorando o acabamento e evitar a calombos na peça concretada, que serão montadas, alinhadas apuradas, amarradas com arame recozido e devidamente escoradas antes da concretagem para não ocorrer a sua abertura.

Para executar este serviço, como o local da obra não dispõe de energia elétrica, será usado um grupo gerador de 45 kVA para fornecer energia elétrica bem como uma serra circular, furadeira, linha de pedreiro, esquadro, prumo de centro e prumo de face.

3.2.3 CIMBRAMENTO ESPECIAL PARA OAE (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

Faz-se necessário a execução do escoramento (cimbramento) para que seja reforçada a formas da mesoestrutura, vindo proporcionar um suporte adequado para o peso do concreto que será aplicado sobre ela, conforme descrito no item 3.2.1

3.2.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)

3.2.5 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM) (16mm - peso 1,578kg/m)

A armadura devera ser de aço CA-50/60, cortada, dobrada e montada de acordo com as medidas e espaçamentos constantes no projeto executivo bem como caso seja necessário fazer o controle tecnológico de acordo com as normas ABNT: NBR 6153/80, NBR 7480/96, NBR 7477/82, NBR 7478/82.

Para executar este serviço, a ferragem será cortada em policorte e máquina manual e montada com amarração em arame recozido.

3.2.6 MICRO CONCRETO DE GROUT ARGAMASSA DE GROUT COM 30% DE PEDRISCO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, O TRANSPORTE DE AGREGADOS)

O concreto para o reforço estrutural das vigas longarinas e do pilar de alteamento será do tipo micro concreto de grout argamassa de grout com 30% de pedrisco, em forma convencional, devendo a mesma obedecer à norma técnicas vigente para controle tecnológico da mistura; NBR 12655/06, NBR 5739/80 e dos agregados NBR 7211/05, NBRNM-26 NBRNM-248, NBR-71218/82 e NBRNM-46, adensado com vibrador de concreto com mangote de 22 mm.

3.2.7/ COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, DESCARGA LIVRE EFETIVA 180PCM,

3.2.8/ PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL 89CV - CUSTO HORARIO

3.2.9 PRODUTIVO DIURNO E MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 1230/MINUTO - CHP DIURNO FURO EM CONCRETO Ø = 16,0 MM, PROFUNDIDADE = 15 CM

Para ancoragem do reforço estrutural nas longarinas, serão executados furos em estrutura de concreto existente, distantes 20cm entre si, no sentido do comprimento das vigas longarinas, na extensão de 4,00m e 70cm da borda inferior desta, com profundidade não inferior a 15cm. Estes furos serão executados com a utilização de compressor de ar rebocável, descarga livre efetiva 180pcm, pressão de trabalho 102 psi, motor a diesel 89cv e martetele ou rompedor pneumático manual 28kg, frequência de impacto 1230/minuto.

3.2.10 PREENCHIMENTO DE FUROS COM INJEÇÃO DE EPOXI (SIKADUR-43) (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUINDO O TRANSPORTE DE AGREGADOS)

Para preenchimento dos furos realizados na estrutura existente e permitir a aderência das barras de aço que servirão de ancoragem da estrutura de reforço das vigas longarinas será utilizada argamassa epóxi tipo Sikadur – 43 ou Bautech Ep sub aquático . (densidade 1,75g/cm³)

3.2.8 APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO

Os aparelhos de apoio das vigas metálicas sobre os pegões de concreto armado serão constituídos de um bloco de elastômero vulcanizado reforçado com três chapas de aço aderidas ao elastômero durante a vulcanização conforme estabelecido em norma técnica ABNT: NBR - 9783 ASTM D 2240 e NBR - 7318

3.3 SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)

3.3.1 DEMOLIÇÃO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO A REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO)

3.3.2 DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO

Devido ao mau estado de conservação do guarda – corpo e passeio existente, tendo inclusive partes destruídas, será necessária sua demolição e o material demolido removido para bota fora legalizado, em veículos apropriados.

3.3.3 GUARDA-CORPO, TIPO OC.NJ-S1 (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

Após a demolição do guarda corpo existente será construído guarda-corpo, tipo OC.NJ-S1 , conforme detalhe em projeto dos 02 lados do tabuleiro.

3.3.4 PINTURA COM NATA DE CIMENTO A DUAS DEMÃOS (PISO DA PONTE)

Após a execução dos guarda- corpos e para um melhor acabamento do serviço realizado, piso do tabuleiro, já recuperado, será pintado pintura com nata de cimento a duas demãos

3.3.5 PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS - GUARDA- CORPO TIPO NEW JERSEY S1

Para melhor arremate dos guarda-corpos e melhoria na segurança dos usuários, principalmente à noite, estes receberão pintura acrílica para piso em passeio/superfície cimentada, duas (2) demãos

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o termino da obra será feito a remoção do canteiro de obras e dos materiais existentes deixando o local limpo e sem qualquer tipo ou vestígios de sujeira na obra edificada e no seu entorno

Baldim/MG, 27 de junho de 2022

WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710

Assinado de forma digital por WILSON
PORTES JUNIOR:50478010710
Dados: 2022.06.29 20:41:07 -03'00'

Wilson Portes Junior
Engenheiro Civil – CREA/RJ: 44.12





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



CUSTOS UNITÁRIOS TABELA DER/MG - COM DESONERAÇÃO E SEM DESONERAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO REFERÊNCIA 08/2023

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário COM DESONERAÇÃO	Preço Unitário SEM DESONERAÇÃO
RO-40250	Compactação de aterro com sapo compactador	m3		24,62
RO-41535	Funil de alargamento de base de tubulão sob ar comprimido, em material de 3ª categoria	m3		6.003,06
RO-42429	Limpeza de superfície com jato de água sob pressão	m2		20,52
RO-42430	Limpeza manual e tratamento de armadura oxidada	m2		54,98
RO-45045	Pintura com nata de cimento a duas demãos	m2		3,90
RO-47362	Argamassa polimérica para reparo estrutural tipo SikaRepair 222 BR ou similar. (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m3		6.838,10
RO-43573	Ponte de serviço e plataforma de trabalho para execução de fundações dentro do rio, profundidade média de 3,00m (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	m3		49,62
RO-45672	Cimbramento especial para OAE (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m3		52,03
RO-46690	Cimbramento: escoramento das travessas (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m3		76,22
RO-47708	Operação de macaqueamento para levantamento de estrutura ou troca de aparelho de apoio, peso entre 100 tf a 200 tf	U		4.005,22
RO-43397	Transporte de areia para o concreto dos itens de OAE mencionados DMT = 50,0 km	m3*km		1,24
RO-43396	Transporte de brita para concreto dos itens de OAE mencionados DMT = 50,0 km	m3*km		1,24

WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710

Assinado de forma digital por WILSON
PORTES JUNIOR:50478010710
Dados: 2023.12.04 12:08:11 -03'00'

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: BALDIM - ISS - 3%				VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 313.327,67				DATA: 04/12/2022		
OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VÃO 20,00m - LARGURA 4,00m				LOCAL: CÓRREGO GRANDE - ACESSO A COMUNIDADE RURAL DA CUIA				PRAZO DA OBRA: 03 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	4,97%	100,00%					
			Financeiro	15.581,63	15.581,63					
2	TER - 001	TERRAPLANAGEM E TRABALHOS EM TERRA	Físico %	11,27%	100,00%					
			Financeiro	35.316,04	35.316,04					
3	OAE-001	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)	Físico %	83,53%	40,00%	40,00%	20,00%			
			Financeiro	261.726,00	104.690,40	104.690,40	52.345,20			
4	COMP - 001	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	0,22%			100,00%			
			Financeiro	704,00			704,00			
TOTAL			Físico %	100,00%	49,66%	33,41%	16,93%			
			Financeiro	313.327,67	155.588,07	104.690,40	53.049,20			

WILSON PORTES JUNIOR:50478010710 Assinado de forma digital por WILSON PORTES JUNIOR:50478010710
Dados: 2023.12.04 12:09:14 -03'00'

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

RJ:44.125/D

CREA

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: BALDIM - ISS - 3%

FOLHA Nº: 01

OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VÃO 20,00m - LARGURA 4,00m

DATA: 04/12/2022

LOCAL: Córrego Grande - Acesso a Comunidade Rural da Cuia

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP CENTRAL, 08/2023, SEM DESONERAÇÃO - SINAPI, REGIÃO CENTRAL, 10/2023, SEM DESONERAÇÃO.

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

BDI: 22,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	unid.	1,00	1.396,17	1.710,31	1.710,31
1.2	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 2, PARA ESCRITORIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00	1.121,54	1.373,89	4.121,67
1.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00	882,60	1.081,19	3.243,57
1.4	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	unid.	2,00	1.568,04	1.920,85	3.841,70
1.5	ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)	unid.	1,00	607,94	744,73	744,73
1.6	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	unid.	1,00	305,89	374,72	374,72
1.7	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	22,40	53,98	66,13	1.481,31
1.8	ED-50703	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	m²	22,40	2,32	2,84	63,62
		TOTAL DO ITEM 01					15.581,63
2	TER - 001	TERRAPLANAGEM E TRABALHOS EM TERRA					
2.1	RO-44908	Ensecadeira de estacas prancha (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m²	69,00	303,03	371,21	25.613,49
2.2	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	145,44	8,25	10,11	1.470,40

2.3	RO-41337	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM (04 KM)	m³xkm	581,76	2,07	2,54	1.477,67
2.4	ED-51096	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	121,20	45,49	55,73	6.754,48
TOTAL DO ITEM 02							35.316,04
3	OAE-001	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)					261.726,00
3.1.	FUN - 001	FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA)					
3.1.1	ED-29819	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	vb	1,00	9.744,00	11.936,40	11.936,40
3.1.2	ED-49733	CRAVAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, DIMENSÃO (25X25)CM, COMPRESSÃO ADMISSÍVEL DE 85T, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ESTACA, EXCLUSIVE EMENDA	m	144,00	317,86	389,38	56.070,72
3.1.3	ED-49735	EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE ANEL/LUVA METÁLICO E SOLDA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA	unid.	12,00	71,73	87,87	1.054,44
3.1.4	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	20,06	67,39	82,55	1.655,62
3.1.5	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - e=0,08m	m³	1,47	528,27	647,13	952,58
3.1.6	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	44,80	60,87	74,57	3.340,74
3.1.7	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE	kg	1.123,83	12,00	14,70	16.520,30
3.1.8	ED-48296	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	3.030,10	11,57	14,17	42.936,52
3.1.9	ED-49799	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	36,80	719,77	881,72	32.447,30
3.1.10	SINAPI 5953	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, DESCARGA LIVRE EFETIVA 189PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL 63CV - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	50,00	59,48	72,86	3.643,00
3.1.11	SINAPI 5795	MARTELETE OU RÔMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHP	50,00	29,85	36,57	1.828,50
TOTAL DO ITEM 3.1.							172.386,12
3.2	EST - 001	ESTRUTURA (MESO ESTRUTURA)					
3.2.1	RO-47708	OPERAÇÃO DE MACAQUEAMENTO PARA LEVANTAMENTO DE ESTRUTURA OU TROCA DE APARELHO DE APOIO, PESO ENTRE 100 tf a 200 tf	unid.	4,00	4.005,22	4.906,39	19.625,56
3.2.2	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	20,99	57,73	70,72	1.484,41
3.2.3	RO-41544	CIMBRAMENTO ESPECIAL PARA OAE (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m³	48,00	76,22	93,37	4.481,76
3.2.4	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	205,37	12,00	14,70	3.018,94
3.2.5	ED-48296	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	85,84	11,57	14,17	1.216,35
3.2.6	ED-49662	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m³	2,15	3.181,23	3.897,01	8.378,57
3.2.7	SINAPI 5953	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, DESCARGA LIVRE EFETIVA 189PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL 63CV - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	50,00	59,48	72,86	3.643,00
3.2.8	SINAPI 5795	MARTELETE OU RÔMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHP	50,00	29,85	36,57	1.828,50
3.2.9	RO-41456	FURO EM CONCRETO Ø = 16,0 MM, PROFUNDIDADE = 15 CM	unid.	80,00	25,68	31,46	2.516,80
3.2.10	RO-41653	PREENCHIMENTO DE FUIROS COM INJEÇÃO DE EPOXI (SIKADUR-43) (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI EXECUÇÃO DO FURO)	kg	2,41	86,04	105,40	254,01
3.2.11	RO-41582	APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO SMATERIAIS) 500 MM X 600 MM X 73 MM	dm³	87,60	110,84	135,78	11.894,33
TOTAL DO ITEM 3.2							58.342,23
3.3	EST - 002	ESTRUTURA (SUPER ESTRUTURA)					
3.3.1	RO-42445	DEMOLIÇÃO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO A REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	m	40,00	73,17	89,63	3.585,20
3.3.2	ED-48486	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, , COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	24,00	27,60	33,81	811,44

3.3.3	RO-41034	GUARDA-CORPO, TIPO OC.NJ-S1 (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	40,00	476,74	584,01	23.360,40
3.3.4	ED-50175	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (PISO DA PONTE)	m²	80,00	22,34	27,37	2.189,60
3.3.5	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS - GUARDA- CORPO TIPO NEW JERSEY S1 -	m²	73,60	11,66	14,28	1.051,01
TOTAL DO ITEM 3.3							30.997,65
4	COMP - 001	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	80,00	7,18	8,80	704,00
TOTAL DO ITEM 04							704,00
TOTAL GERAL DA OBRA							313.327,67

WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710

Assinado de forma digital por WILSON PORTES
 JUNIOR:50478010710
 Dados: 2023.12.04 12:09:51 -03'00'

RJ: 44.125/D
 CREA

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	EQUIPAMENTO (3) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO ADMINISTRATIVO CENTRAL	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
LUCRO BRUTO	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO SEGUROS + GARANTIAS	DF	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	CD
RISCO(*)	S	1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
TRIBUTOS	R	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
ISS	I	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
PIS	PIS	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
COFINS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
CPRB	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV

FÓRMULA DO BDI	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$							
	$(1 - (I + CPRB))$							
BDI (NUMERADOR)	15,46%	15,46%	15,46%	15,46%	10,91%	12,83%	10,91%	
BDI (DENOMINADOR)	94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%	
BDI	21,60%	22,50%	23,42%	24,35%	15,11%	20,23%	18,17%	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.

(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.

(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.

(6) INCIDÊNCIA.

WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710

Assinado de forma digital por
WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710
Dados: 2023.12.04 12:08:43 -03'00'



MEMORIA DE CALCULO RECUPERAÇÃO DE PONTE DA CUIA SOBRE O CORREGO GRANDE

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO DE CUIA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE BALDIM/MG
VÃO DE 20 M LARGURA : L = 4,00 M

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM,

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA(M2)
3,00	1,50	4,50

- 1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS
- 1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERN

LOCAÇÃO DURANTE A DURAÇÃO DA OBRA: 03 MESES

- 1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 02 CONTAINERES: 02 UNIDADES

- 1.5 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)

LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA 02 CONTAINER TIPO 2: 01 UNIDADE

- 1.6 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)

LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA 02 CONTAINER TIPO 3: 01 UNIDADE

1.7 LOCAÇÃO DE OBRA

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA(M2)
9,20	2,00	18,40

COMPRIMENTO	LARGURA	PERÍMETRO(M)
18,40	4,00	22,40

1.8 CAPINA E LIMPEZA DE OBRA

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA(M2)
9,20	2,00	18,40

2 TERRAPLENAGEM

2.1 ENSECADEIRA DE ESTACAS PRANCHA COM ESGOTAMENTO

COMPRIMENTO	ALTURA MÉDIA	ÁREA(M2)	OBS
23,00	3,00	69,00	LD
SOMA		69,00	

2.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA MÉDIA	ÁREA(M2)	ALTURA MÉDIA	VOLUME (M3)	VOLUME COM EMPOLAMENTO (20%)
15,15	4,00	60,60	2,00	121,20	145,44
TOTAL				121,20	145,44

2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM (04 KM)

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA MÉDIA	ALTURA MÉDIA	VOLUME (M3) C/ EMPOLAMENT	DMT (04km)	
15,15	4,00	2,00	145,44	581,76	
TOTAL				581,76	m³xkm

2.4 ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA MÉDIA	ÁREA(M2)	ALTURA MÉDIA	VOLUME (M3)
15,15	4,00	60,60	2,00	121,20
TOTAL				121,20

3 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)

3.1 FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA)

3.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BATE ESTACA , DMT DE 50,1 A 100 KM

QUANTIDADE	DMT	
1,00	> 100 KM	VB

3.1.2 CRAVAÇÃO DE ESTACA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, DIMENSÃO (25X25)CM, COMPRESSÃO ADMISSIVEL DE 85T, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ESTACA, EXCLUSIVE EMENDA

QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL	OBS
12,00	12,00	144,00	SP 01 (MARGEM DIREITA MONTANTE)
SOMA		144,00	

3.1.3 EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE ANEL/LUVA METÁLICO E SOLDA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA

PELA QUANTIDADE DE ESTACAS: 12 EMENDAS

3.1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA MÉDIA	ÁREA(M2)	ALTURA MÉDIA	VOLUME (M3)	OBS
9,20	2,00	18,40	1,09	20,06	
TOTAL				20,06	MARGEM DIREITA

3.1.5 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - e=0,08m

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA	ÁREA(M2)	ALTURA	VOLUME (M3)	OBS
9,20	2,00	18,40	0,08	1,47	MARGEM DIREITA
TOTAL				1,47	

3.1.6 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)

LADO DIREITO (VIGA TRAVESSA)

$(9,2+9,2+2+2)*2(H)$

44,80 m ²	
44,80	m²

3.1.7 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR

CONFORME PROJETO ESTRUTURAL

1.123,83 kg

3.1.8 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR

CONFORME PROJETO ESTRUTURAL

3.030,10 kg

3.1.9 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA	ÁREA(M2) (hatch)	ALTURA	VOLUME (M3)	OBS
9,20	2,00	18,40	2,00	36,80	LD
TOTAL				36,80	

3.1.10 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, DESCARGA LIVRE EFETIVA 189PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL 63CV - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO05 dias de 10h **50 horas****3.1.11 MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016**05 dias de 10h **50 horas****3.2 ESTRUTURA (MESOESTRUTURA)****3.2.1 OPERAÇÃO DE MACAQUEAMENTO PARA LEVANTAMENTO DE ESTRUTURA OU TROCA DE APARELHO DE APOIO, PESO ENTRE 100 tf a 200 tf****LADO DIREITO:**

MACAQUEAMENTO 02 VIGAS: 2 unidades

LADO ESQUERDO

MACAQUEAMENTO 02 VIGAS: 2 unidades

4,00	unidades
-------------	-----------------

3.2.2 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO**VIGAS LONGARINAS**(2*2*0,8*0,12 (TESTEIROS)+0,7*4 (FUNDO)+0,8*4*2(LATERAIS)* 2 (02 VIGAS) 19,17 m³**PILAR ALTEADO**(0,7+0,7+0,6+0,6)(PERÍMETRO)*0,35 (ALTURA)*2(02 PILARES) 1,82 m³**CONFORME PROJETO ESTRUTURAL**

20,99	m³
--------------	----------------------

3.2.3 CIMBRAMENTO ESPECIAL PARA OAE (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)**VIGAS LONGARINAS E LAJE DA PONTE**

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA	ÁREA(M2) (hatch)	ALTURA	VOLUME (M3)	OBS
4,00	4,00	16,00	3,00	48,00	LD
TOTAL				48,00	

3.2.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR

CONFORME PROJETO ESTRUTURAL **205,37 kg**

3.2.5 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR

CONFORME PROJETO ESTRUTURAL **85,84 kg**

3.2.6 APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO

COMPRIMENTO MÉDIO	LARGURA	ÁREA(M2) (hatch)	ALTURA	VOLUME (M3)	OBS
4,00	0,12	0,48	0,800	1,54	LAT. VIGAS LONGARINAS (4x)
4,00	0,33	1,32	0,120	0,32	FUNDO VIGAS LONGSARINAS (2x)
0,70	0,60	0,42	0,350	0,29	PILAR ALTEADO (2x)
TOTAL				2,15	m³

3.2.7 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, DESCARGA LIVRE EFETIVA 189PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL 63CV - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO

05 dias de 10h **50 horas**

3.2.8 MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016

05 dias de 10h **50 horas**

3.2.9 FURO EM CONCRETO Ø = 16,0 MM, PROFUNDIDADE = 15 CM

CONF. PROJ. ESTRUT. :20 (furos) x2 (02 laterais)x2 (02 vigas) **80,00 unidades**

3.2.10 PREENCHIMENTO DE FUROS COM INJEÇÃO DE EPOXI (SIKADUR-43) (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI EXECUÇÃO DO FURO)

80 furos*(0,16*0,16*3,1416/4) (área)*1,5 (profundidade) **2,41 dm³**

3.2.8 APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO 500 MM X 600 MM X 73 MM

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	VOLUME (M3)	dm3
0,50	0,60	0,73	4,00	0,8760	87,60

3.3 ESTRUTURA (SUPER ESTRUTURA)

3.3.1 DEMOLIÇÃO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO A REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO)

OBS: CONFORME PROJETO

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	LARGURA	EXTENSÃO	OBS
20,00	2,00	0,15	40,00	LATERAIS DA PONTE
TOTAL			40,00	m

3.3.2 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, , COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAM

OBS: CONFORME PROJETO

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	LARGURA	ÁREA	OBS
20,00	2,00	0,60	24,00	LATERAIS DA PONTE
TOTAL			24,00	m ²

3.3.3 GUARDA-CORPO, TIPO OC.NJ-S1 (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

OBS: CONFORME PROJETO

COMPRIMENTO	QUANTIDADE		EXTENSÃO	OBS
20,00	2,00		40,00	LATERAIS DA PONTE
TOTAL			40,00	m

3.3.4 PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (PISO DA PONTE)

CONFORME PROJETO

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	LARGURA	ÁREA	OBS
20,00	1,00	4,00	80,00	PISO DA PONTE
TOTAL			80,00	m ²

3.3.5 PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS - GUARDA- CORPO TIPO NEW JERSEY S1 -

OBS: CONFORME PROJETO

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	PERÍMETRO	ÁREA	OBS
20,00	2,00	1,84	73,60	PISO DA PONTE
TOTAL			73,60	m ²

4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA(M2)
20,00	4,00	80,00
TOTAL		80,00

Baldim/MG, 04 de dezembro de 2023.

WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710

Assinado de forma digital por
WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710
Dados: 2023.12.04 12:07:28 -03'00'

Wilson Portes Junior
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 44.125/D

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PONTE DA CUIA

Localização do empreendimento de Recuperação Estrutural da Ponte da Cuiá, em Concreto Armado sobre o Córrego Grande na Estrada de Acesso ao Povoado da Cuiá - Município de Baldim/MG
Coordenadas Geográficas: 19° 20'57.00" S - 43° 52'26.00" O

O distrito de Vila Amanda, a 15,1 km e da MG - 323 (Distrito de Vila Amanda) - 700m

Legenda

- Perfil Ponte da Cuiá
- ROUTE DA CUIA - Coord Geográficas: 19°20'57.00"S - 43°52'26.00"O
- Route
- Vila Amanda
- Vire à

re à esquerda na R. Vitalino Augusto
Vire à direita na R. Alvinho A. Ferreira

MG-323
Continue em frente na Av. Brasil

Praça Emílio Vasconcelos faz uma curva à direita e se torna R. Bonifácio Barbosa/MG-323
Vire à direita na R. Werna Magalhães

PONTE DA CUIA - Coord Geográficas: 19°20'57.00"S - 43°52'26.00"O

Vila Amanda

Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies

3 km

WILSON PORTES
JUNIOR:50478010710

Assinado de forma digital por WILSON
PORTES JUNIOR:50478010710
Dados: 2022.06.29 17:18:14 -03'00



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO GRANDE, DISTRITO DE VILA AMANDA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG



Foto 1: Ponte em Concreto Armado que liga o Distrito de Vila Amanda ao Povoado da Cuia, Município de Baldim/MG. Coordenadas Geográficas: -19°20'57"S; -43°52'6"W. Fonte: Próprio Autor, 2022.

1. Identificação: Obra de Recuperação Estrutural da Ponte em Concreto Armado sobre o Córrego Grande, Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim-MG.

1.1. Proprietário: Município de Baldim.

1.2. CNPJ: 18.116.129/0001-25.

1.3. Endereço da Ponte: Estrada Vicinal que liga o Distrito de Vila Amanda ao Povoado da Cuia, Município de Baldim/MG.

1.4. Coordenadas Geográficas: -19°20'57"S; -43°52'6"W.

2. Dados Técnicos da Edificação: Ponte de Concreto Armado.

2.1. Tipologia da edificação: Obra de Artes.

2.2. Uso da edificação: Tráfego de veículos e pessoas.

2.3. Área construída (m²): 80 m².

2.4. Patologias: Recalque em um dos blocos de fundação; desnivelamento do tabuleiro; desmoronamento em parte do guarda-corpos e rachaduras em parte do guarda-corpos e guarda-rodas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



3. Fotos



Foto 2: Ponte em Concreto Armado ao fundo, no Trevo entre o Distrito de Vila Amanda, Povoado da Cuia e o Distrito de Vargem Grande, Município de Baldim/MG. Fonte: Próprio Autor, 2022.

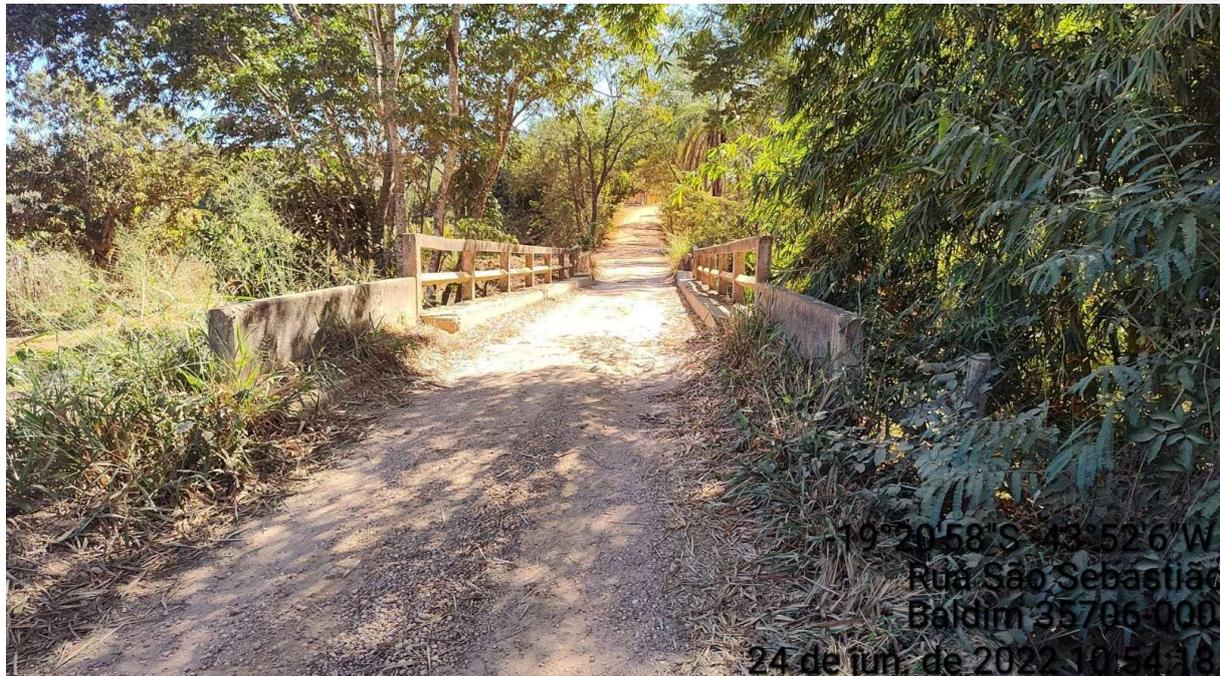


Foto 3: Vista Superior da Ponte em Concreto Armado (Lado do Distrito de Vila Amanda), Município de Baldim/MG. Fonte: Próprio Autor, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 4: Na Vista Lateral Esquerda da Ponte em Concreto Armado (Lado do Povoado da Cuia) Bloco de Fundação Recalcado. Fonte: Próprio Autor, 2022.



Foto 5: Na Vista Lateral Esquerda da Ponte em Concreto Armado (Lado do Povoado da Cuia) Bloco de Fundação Recalcado, Tabuleiro desnivelado e Rachaduras no Guarda-Rodas e Guarda-Corpos. Fonte: Próprio Autor, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 6: Na vista Lateral Esquerda Aproximada da Ponte em Concreto Armado (Lado do Povoado da Cuia) Bloco de Fundação Recalcado, Tabuleiro desnivelado e Rachaduras no Guarda-Rodas e Guarda-Corpos. Fonte: Próprio Autor, 2022.



Foto 7: Na vista Lateral Direita da Ponte em Concreto Armado (Lado do Povoado da Cuia) Bloco de Fundação Recalcado, Parte do Guarda-Corpos Desmoronada, Rachaduras no Guarda-Rodas e Guarda-Corpos. Fonte: Próprio Autor, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 8: Na vista Lateral Direita Aproximada da Ponte em Concreto Armado (Lado do Povoado da Cuia) Bloco de Fundação Recalcado, Parte do Guarda-Corpos Desmoronada, Rachaduras no Guarda-Rodas e Guarda-Corpos. Fonte: Próprio Autor, 2022.



Foto 9: Na Vista sob a Ponte em Concreto Armado (Lado do Povoado da Cuia) Bloco de Fundação Recalcado. Fonte: Próprio Autor, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



-19°20'57"S -43°52'6"W
Rua Manoel M Starling
Baldim 35706-000
24 de jun. de 2022 10:35:42

Foto 10: Na Vista Superior da Ponte em Concreto Armado (Lado do Distrito de Vila Amanda, ao lado da Ponte Provisória composta por Manilhas, Madeira e Aterro com Solo de Empréstimo), rachaduras no Guarda-Corpos e Guarda-Rodas. Fonte: Próprio Autor, 2022.



-19°20'58"S -43°52'6"W
Rua Manoel M Starling
Baldim 35706-000
24 de jun. de 2022 10:12:55

Foto 11: Na Vista sob a Ponte em Concreto Armado (Lado do Distrito de Vila Amanda) o Bloco de Fundação que não Apresenta Recalque. Fonte: Próprio Autor, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



-19°20'57"S -43°52'6"W
Rua Manoel M Starling
Baldim 35706-000
24 de jun. de 2022 10:52:06

Foto 12: Córrego Grande, que passa sob a Ponte em Concreto Armado que Liga o Distrito de Vila Amanda ao Povoado da Cuia, Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio Autor, 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca
Engenheiro do Município de Baldim-MG